

*Salta assinar.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUARAMIRANGA**



GABINETE DA PREFEITA

**MENSAGEM Nº 27/2023**

Excelentíssimo Senhor  
**João Carlos Teixeira Barrozo**  
Presidente da Câmara Municipal de Guaramiranga

Encaminha-se à essa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que **ALTERA A NOMENCLATURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhores Vereadores, pretende-se através do presente Projeto de Lei alterar para fins de adequar a nomenclatura das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantis Municipais, com a finalidade de regularizar junto ao Ministério da Educação as novas denominações que correspondem efetivamente a utilizada por cada instituição de ensino e suas respectivas modalidades.

O presente Projeto, portanto, não inova na perspectiva de inserir nomes diferentes do que já são atualmente utilizados, mas tão somente adequa a nomenclatura das instituições de ensino de acordo, como dito, às suas respectivas modalidades de ensino.

Portanto ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, acredita-se na certeza de que Nobres membros desta Vereança saberão interpretá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade do mesmo.

Atenciosamente,

Guaramiranga, 14 de agosto de 2023

*RFB*  
**ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO**  
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

APROVADO EM 17/08/23

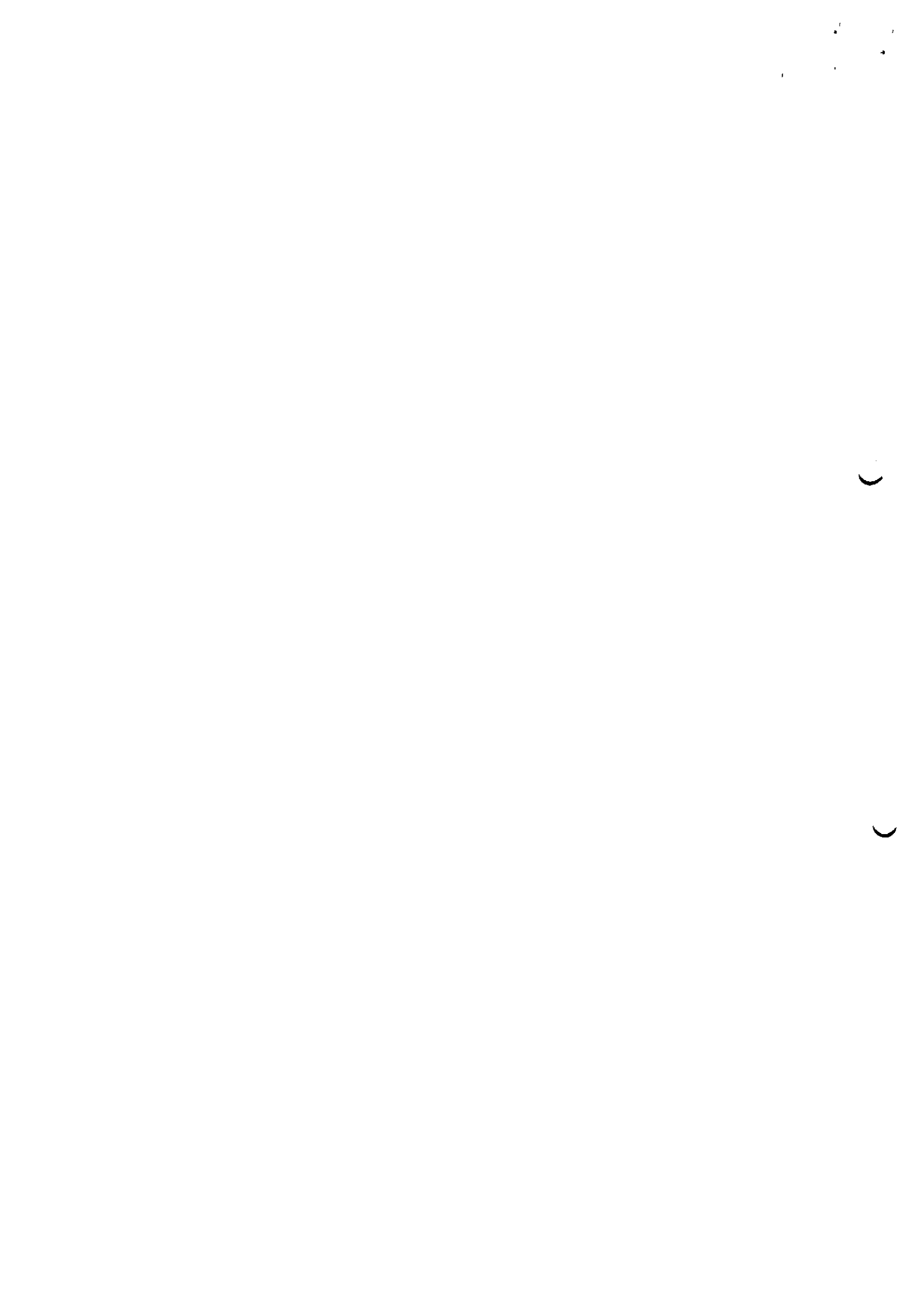
CÂMARA MUNICIPAL  
DE GUARAMIRANGA - CE  
RECEBIDO EM: 15/08/23

Responsável

*Maurício*

**João Carlos Teixeira Barrozo**  
PRESIDENTE

**Raryane Cristina Ferreira Alves**  
1ª SECRETARIA





**PROJETO DE LEI Nº27/2023**

**EMENTA: ALTERA A NOMENCLATURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA-CE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA-CE aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** – Fica alterado o nome das seguintes Escolas Municipais e Centro Municipais de Educação Infantil:

- I- Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Júlio Holanda, que doravante passará a possuir a seguinte nomenclatura: Escola Municipal de Tempo Integral (EMTI) Professor Júlio Holanda;
- II- Escola Municipal de Ensino Fundamental – Rodrigo de Argolo Caracas; que doravante passará a possuir a seguinte nomenclatura: Escola Municipal de Tempo Integral (EMTI) Rodrigo de Argolo Caracas;
- III- Escola Municipal de Ensino Fundamental Linha da Serra, que doravante passará a possuir a seguinte nomenclatura: Escola Municipal de Tempo Integral (EMTI) Maria Ylma de Amorim Moreira
- IV- Centro de Formação de Educação Infantil Rita Célia de Matos Brito Albuquerque, que doravante passará a possuir a seguinte nomenclatura: Centro de Educação Infantil (CEI) Rita Célia Matos de Brito Albuquerque;
- V- Centro de Formação de Educação Infantil Neuza Bezerra Gomes, que doravante passará a possuir a seguinte nomenclatura: Centro de Educação Infantil (CEI) Neusa Bezerra Gomes
- VI- Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Agostinho, que doravante passará a possuir a seguinte nomenclatura: Centro de Educação Infantil (CEI) Marina Vinuto de Lima;

11

11

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUARAMIRANGA**



**GABINETE DA PREFEITA**

VII- Escola de Ensino Infantil e Fundamental São Luis, que doravante passará a possuir a seguinte nomenclatura Centro de Educação Infantil (CEI) São Luis

**Art. 2º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA-CE**, em 14 de agosto de 2023.

**ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA**

